Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00187813/2026-55
CNPJ: 35.620.255/0001-31
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185101/2026-44
CNPJ: 17.203.472/0003-06
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185077/2026-13
CNPJ: 22.133.003/0001-26
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185104/2026-60
CNPJ: 39.844.268/0001-45
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185112/2026-38
CNPJ: 25.458.720/0001-26
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185107/2026-76
CNPJ: 17.427.840/0001-38
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185091/2026-23
CNPJ: 21.947.700/0001-68
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185086/2026-61
CNPJ: 35.842.104/0001-28
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185084/2026-18
CNPJ: 39.887.522/0001-92
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185075/2026-67
CNPJ: 28.098.526/0001-75
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do 16º Termo Aditivo
Processo: 01-114.653-15-02
IJ: 01.2015.2200.0139
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parceira: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORÍPES - 19.139.088/0001-55 - ARB-27
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a redução do valor global da parceria, em razão de redução para um ano de seu prazo de vigência, bem como da adequação aos parâmetros definidos na Portaria SMED N° 108/2026, com ajustes no número de crianças atendidas, no quantitativo de profissionais do quadro de recursos humanos, e das despesas de custeio, conforme plano de trabalho anexo ao instrumento jurídico.
Prazo: 01/11/2015 a 30/06/2027
Valor do Aditivo: -R$ 4.396.469,69
Assinatura: 12/06/2026

Extrato do ° Termo Aditivo
Processo: 01-119.536-15-18
IJ: 01.2015.2200.0078
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parceira: CICEC - CENTRO INFANTIL COMUNITARIO DE EDUCACAO CRIARTE - 02989715000144 - ARVN-12
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a redução do valor global da parceria, em razão de redução para um ano de seu prazo de vigência, bem como da adequação aos parâmetros definidos na Portaria SMED N° 108/2026, com ajustes no número de crianças atendidas, no quantitativo de profissionais do quadro de recursos humanos, e das despesas de custeio, conforme plano de trabalho anexo ao instrumento jurídico.
Prazo: 01/11/2015 a 30/06/2027
Valor do Aditivo: -R$7.462.599,81
Assinatura: 11/06/2026

Extrato do Termo de Colaboração
Processo: 31.00402640/2026-35
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Parceira: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇÃO DAS INFÂNCIAS – CEI IMACULADA
CNPJ: 65.616.776/0001-86
Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do atendimento a crianças de 1 a 10 anos da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e Ensino Fundamental, residentes ao Município de Belo Horizonte de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Prazo: 60 meses a partir da assinatura
Valor Total: R$ 17.501.924,88
Assinatura em: 12/06/2026

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00170995/2026-84
CNPJ: 07.261.585/0001-42
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00187813/2026-55
CNPJ: 35.620.255/0001-31
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185101/2026-44
CNPJ: 17.203.472/0003-06
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185077/2026-13
CNPJ: 22.133.003/0001-26
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185104/2026-60
CNPJ: 39.844.268/0001-45
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185112/2026-38
CNPJ: 25.458.720/0001-26
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185107/2026-76
CNPJ: 17.427.840/0001-38
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185091/2026-23
CNPJ: 21.947.700/0001-68
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185086/2026-61
CNPJ: 35.842.104/0001-28
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185084/2026-18
CNPJ: 39.887.522/0001-92
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo: 31.00185075/2026-67
CNPJ: 28.098.526/0001-75
Objeto: Parceria para Apoio Profissional Especializado.
Vigência até: 31/01/2027

Belo Horizonte, 12 de junho de 2026

Natália Raquel Ribeiro Araújo
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 01/2026

Concurso público para provimento dos cargos efetivos de Professor Municipal, da carreira dos servidores da área da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida nesta Capital, na Rua Carangola, 288 – Santo Antônio, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de PROFESSOR MUNICIPAL DE 1º e 2º CICLOS E DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS) E MATEMÁTICA, nos termos do Decreto nº 18.369, de 6 de julho de 2023, das Leis Municipais nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, nº 7.235, de 27 de dezembro de 1996 e suas alterações/regulamentações; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital é regido pelas disposições do Decreto nº 18.369/2023, das leis municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo, prevalecendo suas disposições em caso de conflito com normas complementares, ressalvadas as competências legais de outros órgãos.
1.1. O concurso público será realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), CNPJ 50.091.757/0001-06, em etapa única, consistente na classificação dos candidatos com base na Prova Nacional Docente (PND) de 2026, visando ao provimento das vagas constantes do ANEXO I, durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública do poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
1.1.1. O presente concurso público utilizará, como etapa classificatória e eliminatória inicial, a Nota Geral, a Nota da Prova Objetiva e a Nota da Prova Discursiva, constantes do Boletim de Desempenho da Prova Nacional Docente – PND 2026, regulamentada pela Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026, conforme Termo de Adesão firmado pelo Município em 25/04/2025.
1.1.1.1. A participação na PND 2026 é condição para a classificação nesta etapa. Cabe exclusivamente ao candidato realizar sua inscrição, efetuar o pagamento da taxa, observar os prazos, acompanhar a divulgação de locais de prova e resultados e cumprir as normas do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em conformidade com o Edital MEC/INEP nº 67, de 22/05/2026, disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-67-de-22-de-maio-de-2026-708710229.
1.1.1.2. Os procedimentos relativos à PND 2026, inclusive inscrição, aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados, são regidos por ato próprio do Inep e não se submetem às regras deste edital, salvo quanto ao aproveitamento dos resultados para fins de classificação neste certame.
1.1.2 Os critérios de avaliação, conteúdos programáticos e parâmetros de desempenho da Prova Nacional Docente (PND) serão aqueles definidos pelo INEP, devendo o candidato consultar integralmente os atos normativos daquele Instituto.
1.1.3. A inscrição para a Prova Nacional Docente não exclui a obrigatoriedade da realização de inscrição para este Concurso, conforme instruções no subitem 4.2 deste Edital.
1.1.4. A Comissão Organizadora deste Concurso Público será instituída por meio de ato normativo a ser publicado no Diário
Oficial do Município.
1.2. O concurso público constará de:
1.2.1. Etapa única (Classificatória e Eliminatória): aproveitamento das notas geral, da prova objetiva e da prova discursiva constantes do Boletim de Desempenho da Prova Nacional Docente – PND 2026 do candidato;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/06/2026, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 3904F64687DC3CE334D8E90E2C55B4BBE6C89C98. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

1.2.2. Procedimentos Admissionais (Eliminatórios): Exames médicos e comprovação de requisitos.
1.3.1. O aproveitamento das notas obtidas na Prova Nacional Docente – PND 2026 observará a correspondência entre a licenciatura avaliada na PND e o cargo efetivo objeto deste Concurso Público, conforme as equivalências estabelecidas no Anexo II deste Edital.
1.3.2. Somente serão consideradas, para fins de classificação na etapa de aproveitamento dos resultados da PND 2026, as notas obtidas na área de licenciatura correspondente ao cargo para o qual o(a) candidato(a) estiver inscrito(a), nos termos do Anexo II.
1.3.3. A inscrição para cargo cuja correspondência com a licenciatura avaliada na PND 2026 não esteja prevista no Anexo II implicará a impossibilidade de aproveitamento das respectivas notas para os fins deste Concurso Público.
1.4. Os Cargos, as Disciplinas, as Especialidades, as Habilitações Exigidas, as Áreas de Atuação, as Vagas, a Jornada de Trabalho e a Remuneração Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.
1.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E ÁREA DE ATUAÇÃO;
ANEXO II – CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO E AS LICENCIATURAS AVALIADAS NA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND 2026;
ANEXO III – MODELO DE LAUDO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO;
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

1.4.1. Além da remuneração inicial, informada no ANEXO I, o servidor poderá fazer jus a abonos e gratificações, conforme a sua unidade de lotação, nos termos da legislação.
1.4.2. Será publicado ANEXO específico com os Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais.
1.4.2.1 O ANEXO previsto no item 1.4.2 será publicado no endereço eletrônico endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, conforme subitem 1.6.1.
1.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital, que porventura sejam admitidos, cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.
1.5.1. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em qualquer órgão ou unidade que pertença a área de atuação prevista na legislação do cargo.
1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM, por meio do endereço eletrônico https://dom-web.pbh.gov.br e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, por meio do endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e consultá-lo na consultá-lo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carangola, 288, 1º andar, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, telefone 3277-8606, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 8 às 17h00.
1.6.1. O Edital e demais publicações referentes ao concurso serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, por meio do endereço eletrônico https://dom-web.pbh.gov.br e serão divulgados pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, por meio do endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
1.7. Os horários mencionados no presente Edital, e dos demais atos, editais, convocações, comunicados e resultados a serem publicados, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
1.8. As atribuições específicas do cargo efetivo de Professor Municipal estão definidas nos termos do Anexo II, inciso I, da Lei nº 7.235, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Quadro Especial da Secretaria Municipal de Educação, institui o Plano de Carreira dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelece a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para tomar posse no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no concurso público, conforme a classificação obtida;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) estar quite com as obrigações eleitorais;
f) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme o Anexo I;
g) ter, no mínimo, 18 anos completos na data da posse;
h) ser considerado apto em inspeção médica realizada pelo órgão municipal competente;
i) cumprir as demais determinações deste edital.

2.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para efetivar a posse:

a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a naturalidade do candidato;
b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;
d) Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
e) Uma fotografia colorida 3×4 recente;
f) Original e cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.jus.br;
g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
h) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado. Lembrando que deverá ser o número ativo na rede bancária;
j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia, telefone ou internet). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço". Sendo datado e assinado ao final;
k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
l) Certidão negativa emitida pelo órgão de classe;
m) Carteira de registro profissional;
n) Cédula de identidade emitida pelo órgão de classe;
o) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
p) Parecer emitido pelo município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA) e respectiva comprovação da condicionante para a posse, se for o caso;
q) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.

2.2.1 O município de Belo Horizonte na conferência da documentação para a posse poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.
2.3. Os candidatos nomeados por meio de publicação no DOM deverão, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato de nomeação, acessar o Sistema de Ingresso no Portal do Servidor da PBH, por meio do endereço eletrônico https://portaldoservidor.pbh.gov.br e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse, dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos.
2.4. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.
2.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital impedirá a posse do candidato.
2.6. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e acessar a opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.
2.7. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:
3.1.1. A inscrição neste concurso público implicará conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto nº 18.369/2023 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
3.1.3 Fica dispensada a cobrança de taxa de inscrição neste certame, considerando-se o interesse público e a natureza do processo seletivo, não se aplicando, neste caso, as disposições nos artigos 11 e 13 do Decreto nº 18.369/2023.
3.1.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH e a Secretaria Municipal de Educação – SMED de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo, área de atuação ou disciplina pretendida, sendo assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, nos termos do item 10 deste Edital.
3.1.5 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3.1.6. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópias de documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
3.1.7. A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.
3.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
3.1.9. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição efetuada para o mesmo cargo, área de atuação ou disciplina, nos termos do subitem 4.1.9.1.
3.1.9.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a realização de mais de uma inscrição por um mesmo candidato para o mesmo cargo, área de atuação ou disciplina, será considerada válida e homologada apenas a última inscrição efetuada, conforme data

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/06/2026, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 3904F64687DC3CE334D8E90E2C55B4BBE6C89C98. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

e horário de envio do requerimento eletrônico registrado no sistema da SMED. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
3.1.9.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.
3.1.10 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.
3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:
3.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico a ser disponibilizado pela SMED, no período das 00h00 do dia 21/12/2026 às 23h59 do dia 19/01/2027, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, não sendo exigido pagamento de taxa.
3.2.1.1. A inscrição do candidato será confirmada após o envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, por meio do sistema disponibilizado pela SMED, observadas as disposições deste Edital.
3.2.1.2. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.
3.2.1.3. O endereço eletrônico previsto para a realização das inscrições será tornado público no Diário Oficial do Município - DOM, por meio do endereço eletrônico https://dom-web.pbh.gov.br e no endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
3.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, nos termos do subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet.

3.2.3. A Secretaria Municipal de Educação – SMED e o Município de Belo Horizonte não se responsabilizam por requerimentos de inscrição não recebidos em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, indisponibilidade ou instabilidade de redes de internet, falhas nos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a), bem como por quaisquer outros fatores de ordem técnica alheios à sua atuação que impossibilitem a efetivação da inscrição ou a transmissão dos dados.
3.2.4. A formalização da inscrição ocorrerá com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e o seu envio pelo sistema disponibilizado pela SMED.
3.2.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 9 deste Edital.
3.2.6. A pessoa travesti ou transexual que desejar a utilização de nome social para fins de identificação em todas as etapas do Concurso Público deverá indicá-lo no requerimento eletrônico de inscrição, em campo próprio destinado a essa finalidade.
3.2.6.1. O nome social informado será utilizado nos documentos internos, listas de presença, comunicações individuais e demais atos relativos à realização do Concurso Público, sem prejuízo da identificação pelo nome civil constante do documento oficial de identidade.
3.2.6.2. As publicações oficiais poderão utilizar o nome social informado pelo(a) candidato(a), sem prejuízo da identificação administrativa pelo nome civil constante do documento oficial de identificação.
3.2.6.3. A indicação do nome social deverá ser realizada durante o período de inscrição, não sendo admitidas alterações após o encerramento do prazo previsto neste Edital, salvo por determinação legal ou judicial.
3.2.7. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita alteração da inscrição do candidato.
3.2.8. Após o resultado das inscrições deferidas, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados informados pelo candidato.
3.2.8.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
3.2.9. O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição poderá utilizar computadores disponibilizados pela SMED, em local a ser indicado, das 9h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), no período de 21/12/2026 a 19/01/2027.
3.2.10. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 11.1.
3.2.10.1. A listagem final de inscrições deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, após o prazo recursal.
3.2.11. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.2.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, poderá ser anulada a inscrição e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou irregularidade nas informações fornecidas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.416/2022, pelo Decreto Municipal nº 18.369/2023, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
4.1.1. O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e alterações.
4.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou transtorno do espectro autista, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e das demais normas aplicáveis.
4.1.3 Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
4.2. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência.

4.2.1. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente à SMED, por meio do endereço eletrônico smed.concurso@edu.pbh.gov.br, o laudo médico que ateste a deficiência, inclusive transtorno do espectro autista – TEA, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID e às informações necessárias à avaliação da condição apresentada.
4.2.2. O laudo médico deverá conter:

a) a identificação da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
b) a indicação de órteses, próteses, tecnologias assistivas ou adaptações, se for o caso;
c) na hipótese de deficiência auditiva, exame audiométrico (audiometria), em original ou cópia autenticada em cartório.

4.2.3. O envio do laudo médico e da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a SMED por falhas técnicas ou fatores que impossibilitem o envio eletrônico.
4.2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.2.5. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 11.1 deste Edital.
4.3. O candidato poderá interpor recurso e solicitar, por meio do endereço eletrônico smed.concurso@edu.pbh.gov.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
4.3.1. A documentação pendente a que se refere o subitem 4.3 deverá ser enviada, de forma legível,r, por meio do endereço eletrônico smed.concurso@edu.pbh.gov.br, do primeiro ao terceiro dia útil subsequente à divulgação da listagem preliminar prevista no subitem 11.1, até as 23h59, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.3.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a SMED disponibilizará local com acesso à internet, no endereço a ser indicado pela SMED, com o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 9h00 às 18h00, no período recursal.
4.3.1.2. No local citado no subitem anterior, não serão recebidos recursos ou documentos de forma presencial, sendo estes realizados exclusivamente pela internet.
4.4. A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.4.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
4.4.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral do cargo, por especialidade.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência será submetido à Avaliação Biopsicossocial, previamente à homologação do resultado final do concurso público, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela SMED, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Municipal nº 11.416/2022.
5.1.1. A avaliação biopsicossocial será realizada pela SMED, ou por empresa a ser contratada especificamente para esse fim, por comissão composta por 2 (dois) profissionais com formação na área da saúde, sendo obrigatoriamente 1 (um) deles médico, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369, de 2023.
5.1.2. A Avaliação Biopsicossocial terá por finalidade:

I – verificar a autenticidade da documentação apresentada pelo candidato;
II – avaliar a funcionalidade do candidato para o exercício das atribuições do cargo;
III – identificar os apoios, recursos de acessibilidade e medidas de inclusão necessários ao exercício pleno das atividades laborais.

5.1.3. A Avaliação Biopsicossocial não terá por objeto a revisão, substituição ou invalidação do diagnóstico clínico constante do laudo emitido pelo médico assistente do candidato, observada a presunção de legitimidade do ato médico regularmente praticado.
5.1.4. A avaliação observará o modelo biopsicossocial da deficiência, com foco na funcionalidade, na participação social e nas condições de acessibilidade necessárias ao exercício do cargo, vedada análise baseada exclusivamente na deficiência apresentada pelo candidato.
5.2. A compatibilidade entre a condição da pessoa com deficiência e as atribuições do cargo será aferida considerando:

I – as atividades efetivamente inerentes ao cargo;
II – os recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva disponíveis ou passíveis de implementação pela Administração Pública;
III – os deveres legais de inclusão e adaptação razoável previstos na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/06/2026, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 3904F64687DC3CE334D8E90E2C55B4BBE6C89C98. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

5.3. Para realizar a Avaliação Biopsicossocial, os candidatos deverão apresentar:

I – documento oficial de identidade;
II – laudo emitido por médico assistente, contendo:

a) identificação do candidato;
b) descrição da condição de deficiência ou transtorno do espectro autista;
c) código CID, quando cabível;
d) informações necessárias à avaliação da funcionalidade laboral.

5.4 Os candidatos que forem considerados deficientes nos termos do subitem anterior, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da SMED, nos termos do art. 111, §1º da Lei Municipal nº 11.416/22.
5.5. Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, em original ou cópia autenticada em cartório, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, que ateste a deficiência, inclusive transtorno do espectro autista – TEA, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e, se for o caso, acompanhado de exames complementares específicos.
5.5.1 A realização da Avaliação Biopsicossocial (Pessoas com Deficiência) poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.
5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela SMED por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.
5.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), em original ou cópia autenticada em cartório.
5.8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
5.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que:

I – deixar de apresentar a documentação exigida neste edital;
II – apresentar documentação inautêntica;
III – não comparecer à Avaliação Biopsicossocial.

5.9.1. Conforme art. 52, do Decreto nº 18.369/2023, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5.10. Os candidatos com deficiência deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
5.11. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na Avaliação Biopsicossocial, e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.
5.12. O candidato será excluído da lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência apenas nas seguintes hipóteses:

I – apresentação de documentação inautêntica;
II – constatação de fraude ou má-fé;
III – não comparecimento à Avaliação Biopsicossocial;
IV – conclusão fundamentada pela incompatibilidade absoluta entre as atribuições essenciais do cargo e a funcionalidade do candidato, mesmo com a adoção de medidas de acessibilidade e adaptação razoável previstas na legislação vigente.

5.12.1. Caso o candidato incorra em uma das situações previstas no subitem anterior, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.
5.12.2. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral, por especialidade.
5.13. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
5.14. A conclusão da Avaliação Biopsicossocial realizada no âmbito deste concurso público vinculará os procedimentos admissionais relacionados à condição de pessoa com deficiência, ressalvadas situações supervenientes devidamente fundamentadas e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto nº 18.369 de 07 de julho de 2023, e suas alterações.
6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 2016.
6.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
6.1.3. A listagem preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada conforme o subitem 11.1.
6.1.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 11.1 deste Edital.
6.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de classificação, às condições do certame e a todas as demais normas de regência do concurso.
6.1.5.É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.
6.1.6. Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.1.7. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
6.1.8 Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924/2016, os candidatos pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.1.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, por especialidade, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
6.1.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral do cargo, por especialidade.
6.1.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
6.2. Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros
6.2.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, observada a classificação prevista no subitem 7.2, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.
6.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, a ser constituída pela SMED.
6.2.3. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
6.2.3.1 A realização do Procedimento de Heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.
6.2.4. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.2.5. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.
6.2.6. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, observado o disposto no subitem 6.2.19.
6.2.7. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
6.2.8. O procedimento de verificação será fotografado e filmado pela SMED comissão avaliadora para efeito de registro e de avaliação.
6.2.9. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
6.2.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de candidato preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe da SMED, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação;
d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.2.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.2.10;
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.2.10, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela SMED;
c) não for considerado preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
d) não comparecer ao procedimento de verificação;
e) prestar declaração falsa.

6.2.12. Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.
6.2.13. O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado pela da SMED, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.2.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.2.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
6.2.16. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
6.2.17. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
6.2.18. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos pretos ou pardos, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.
6.2.19. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/06/2026, pelo assinante: MARIA VALERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 3904F64687DC3CE334D8E90E2C55B4BBE6C89C98. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
7.1.1. O número de candidatos classificados no concurso público corresponderá a até 12 (doze) vezes o número de vagas previstas para as disciplinas/especialidades de Professor Municipal dos 1º e 2º Ciclos e Matemática, e a até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas para Educação Física, Geografia e Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme o Anexo I deste edital, observados os limites apresentados na tabela abaixo:

Cargo	Classificação máxima Ampla Concorrência	Classificação máxima PcD	Classificação máxima Pretos/Pardos
Professor(a) Municipal de 1° e 2° Ciclos	302	44	86
Professor(a) Municipal de Educação Física	112	16	32
Professor(a) Municipal de Geografia	84	12	24
Professor(a) Municipal de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 84	84	12	24
Professor(a) Municipal de Matemática	302	44	86

7.1.2. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
7.2 Resultado
7.2.1. O resultado final do concurso público será apurado pela pontuação correspondente à nota geral da Prova Nacional Docente – PND de 2026, constante do boletim oficial de desempenho.
7.2.2. Será eliminado do concurso o candidato que não atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos na PND:

I – nota geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
II – nota da prova discursiva igual ou superior a 6 (seis) pontos;
III – nota da prova objetiva igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.3. Para fins de apuração do resultado final, as pontuações correspondentes à nota geral da Prova Nacional Docente – PND, constantes do boletim oficial de desempenho, serão consideradas até a terceira casa decimal, observados os critérios de desempate previstos no item 8.
7.4. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
7.5. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, por meio do endereço eletrônico https://dom-web.pbh.gov.br e divulgada no endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, em três listas, a saber:

a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), por especialidade, incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros;
b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos pretos ou pardos.

7.6. O candidato não aprovado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.
7.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
7.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, se não eliminados no concurso e forem considerados negros no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenha nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
7.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 11ª vaga, a 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
7.9.2. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
8.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
Em caso de empate na classificação final do concurso público, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior número de pontos na Prova Nacional Docente (PND)
b) tiver maior número de pontos na Prova Discursiva da Prova Nacional Docente (PND);
c) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva da Prova Nacional Docente (PND);
d) obtiver maior pontuação na avaliação de títulos acadêmicos, nos termos do subitem 9.2.;
d) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

8.2. Para fins exclusivos de desempate na classificação final, será atribuída pontuação aos títulos acadêmicos do candidato, vedada a utilização para composição da nota final do concurso, observados os seguintes critérios:

I – certificado de pós-graduação lato sensu: 0,5 (meio) ponto por certificado, limitado a 2 (dois) certificados;
II – diploma de mestrado: 2 (dois) pontos;
III – diploma de doutorado: 3 (três) pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato recorrido, em relação a decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
9.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:

a) internet, por meio de endereço a ser disponibilizado pela SMED, disponível das 16h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal;
b) pessoalmente, pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carangola, 288, 1º andar, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, telefone 3277-8606, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 8 às 17h00.

9.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido neste edital.
9.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, contendo a identificação do candidato, número de inscrição, cargo/disciplina e a exposição clara e objetiva das razões recursais.
9.3. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento.
9.4. Não serão apreciados os recursos:

a) apresentados fora do prazo;
b) sem fundamentação;
c) interpostos por meio diverso do previsto neste Edital;
d) que não se refiram especificamente ao objeto do recurso.

9.5. A análise dos recursos será de responsabilidade da SMED, que constitui instância única para julgamento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis na esfera administrativa.
9.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
9.6.1. O candidato poderá solicitar o detalhamento da análise de recurso interposto por meio do endereço eletrônico smed.concurso@edu.pbh.gov.br.
9.7. A decisão relativa ao recurso poderá implicar alteração da classificação inicial do candidato.
9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma previsto para realização do Concurso Público seguirá as seguintes datas:

a) Aplicação da Prova Nacional Docente – PND: data prevista para 20 de setembro de 2026, conforme o Edital MEC/INEP nº 67, de 22/05/2026, disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-67-de-22-de-maio-de-2026-708710229.
b) Divulgação do resultado da Prova Nacional Docente – PND: data prevista para 15 de dezembro de 2026, conforme o Edital MEC/INEP nº 67, de 22/05/2026, disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-67-de-22-de-maio-de-2026-708710229.
c) Período de inscrições no Concurso Público: das 00h00 do dia 21/12/2026 às 23h59 do dia 19/01/2027;
d) Divulgação da listagem preliminar de inscrições deferidas: em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições;
e) Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições: em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da listagem preliminar de inscrições deferidas;
f) Divulgação da listagem final de inscrições deferidas: em até 3 (três) dias úteis após o prazo previsto na alínea "e";
g) Divulgação do resultado preliminar do concurso público (classificação): em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da listagem de inscrições deferidas prevista na alínea "f";
h) Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público (classificação); até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado previsto na alínea "g";
i) Divulgação do resultado do concurso público (classificação) e convocação dos candidatos em situação de empate para envio da documentação comprobatória dos títulos previstos no subitem 8.2: em até 3 (três) dias úteis após a análise de recursos interpostos previstos na alínea "h";
j) Prazo para envio da documentação comprobatória dos títulos para fins de desempate: em até 3 (três) dias úteis contados da convocação prevista na alínea "i";
k) Divulgação do resultado preliminar do concurso público (classificação), após a análise dos títulos para fins de desempate: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo previsto na alínea "j";
l) Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público (classificação), após a análise dos títulos para fins de desempate: até 3 (três) dias úteis após a divulgação prevista na alínea "k";
m) Divulgação da classificação definitiva do concurso público após a análise dos recursos: até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo previsto na alínea "l";
n) Convocação para os procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial: em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da classificação prevista na alínea "l";
o) Realização dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial: em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação de que trata a alínea "n";
p) Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial: até 3 (três) dias úteis após a realização dos procedimentos previstos na alínea "o".
q) Divulgação do resultado final do concurso público: em até 5 (cinco) dias úteis após a análise dos recursos contra o resultado dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial previstos na alínea "p";
r) Homologação do concurso público: em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do concurso público previsto na alínea "q".

10.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante necessidade da Administração Pública, sendo previamente divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura de Belo Horizonte e da Secretaria Municipal de Educação.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/06/2026, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 3904F64687DC3CE334D8E90E2C55B4BBE6C89C98. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
11.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico "Oportunidades de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
11.1.1.1. O edital regulador do concurso será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMED e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG).
11.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico https://dom-web.pbh.gov.br e disponibilizado em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
11.1.2.1. A PBH também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3236-5000, para as demais localidades.
11.1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
11.1.4. O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar as etapas de inscrição e interposição de recurso, poderá utilizar computadores disponibilizados pela SMED, conforme a ser divulgado, respeitando-se as datas previstas no cronograma.
11.1.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone ou do e-mail da SMED.
11.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da PBH.
11.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
11.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
11.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da SMED. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na SMED, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
11.6. Não serão considerados os laudos médicos e recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
11.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprovatórios previstos neste Edital será feita pela data e hora do envio registrados pelo sistema.
11.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da SMED até o encerramento do concurso público.
11.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
11.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da SMED.
11.11. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, conforme as orientações definidas no subitem 11.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.
11.11. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
11.13. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.
11.13.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou spam.
11.13.2. A PBH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) e-mail não atualizado;
b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
c) e-mail informado de terceiros;
d) e-mail rejeitado como spam.

11.13.2.1. A PBH não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
11.14. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
11.14.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/. O candidato deverá buscar pelo serviço "Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos".
11.14.2. Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada à SMED.
14.15. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei nº 7.169/1996.
11.15.1. A solicitação de reclassificação a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/. O candidato deverá buscar pelo serviço "Reclassificação em Processo Seletivo".
11.15.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
11.15.3. A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato preto ou pardo, assim inscritos no Concurso Público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez, exclusivamente, na respectiva lista específica
11.16. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei nº 7.169/1996.
11.17. Será declarado estável após 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei nº 7.169/1996.
11.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 11.11.
11.18.1. A PBH e a SMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
11.19. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
11.20. Será excluído do concurso público, por ato da SMED, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
d) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
e) não atender às determinações regulamentares da SMED, pertinentes ao Concurso Público.

11.21. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.
11.21.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, no Portal do Servidor da PBH, por meio https://portaldoservidor.pbh.gov.br, o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.
11.22. Após o término do certame, a SMED manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 6 (seis) anos.
11.23. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela SMED, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.
11.23.1. A impugnação deverá ser entregue de uma das seguintes formas:
a) pessoalmente, no endereço indicado pela SMED, das 9h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis);
b) virtualmente, para o endereço e-mail da SMED.
11.23.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de documento devidamente, datado e assinado, com a devida fundamentação.
11.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público com anuência da Secretaria Municipal de Educação, no que couber.
11.25. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
11.26. Dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser sanadas pelo telefone da SMED, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo e-mail da SMED disponibilizado.
11.27. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
11.28. Não será aceito o envio de documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, em nenhuma das etapas deste edital.
11.29. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, cargo/especialidade/vaga a que concorre e/ou outras informações pertinentes e necessárias (como solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas).
11.30. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
11.31. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), os quais prevêem que a investidura em cargos públicos, inclusive municipais, depende de aprovação em concurso público;
b) execução de contrato entre a PBH e a SMED para os fins de condução do certame;
c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

11.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2026

Natália Raquel Ribeiro Araújo
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E ÁREA DE ATUAÇÃO;
ANEXO II – CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO E AS LICENCIATURAS AVALIADAS NA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND 2026
ANEXO III – MODELO DE LAUDO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/06/2026, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 3904F64687DC3CE334D8E90E2C55B4BBE6C89C98. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO I

CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Disciplina/ Especialidade	Habilitação Exigida	Área de Atuação	Número de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial (janeiro/2026)
PROFESSOR MUNICIPAL	1° e 2° CICLOS	Curso de graduação em nível de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	36 (trinta e seis)	25 (vinte e cinco)	7 (sete)	4 (quatro)	22 horas e 30 minutos semanais	R$ 3.660,96 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
PROFESSOR MUNICIPAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso de graduação em nível de Licenciatura para a disciplina de Educação Física	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	16 (dezesseis)	11 (onze)	3 (Três)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R$ 3.660,96 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
PROFESSOR MUNICIPAL	GEOGRAFIA	Curso de graduação em nível de Licenciatura para a disciplina de Geografia	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	12 (doze)	8 (oito)	2 (duas)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R$ 3.660,96 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
PROFESSOR MUNICIPAL	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	Curso de graduação em nível de Licenciatura para a disciplina de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	12 (doze)	8 (oito)	2 (duas)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R$ 3.660,96 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
PROFESSOR MUNICIPAL	MATEMÁTICA	Curso de graduação em nível de Licenciatura para a disciplina de Matemática	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	36 (trinta e seis)	25 (vinte e cinco)	7 (sete)	4 (quatro)	22 horas e 30 minutos semanais	R$ 3.660,96 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)

ANEXO II

Cargo efetivo a ser provido na PBH	Licenciatura equivalente da PND
Professor Municipal de 1° e 2° Ciclos	Pedagogia
Professor Municipal de Educação Física	Educação Física
Professor Municipal de Geografia	Geografia
Professor Municipal de Língua Estrangeira Moderna Inglês	Letras Inglês
Professor Municipal de Matemática	Matemática

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de participação do Concurso Público da Carreira <nome da carreira/cargo> do Município de Belo Horizonte, que o(a) Senhor(a), _____ _____ (nome civil ou nome social do candidato, quando requerido na inscrição), portador(a) do doc. de identidade nº _____ e CPF nº_____ _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s)
[ ] físico(s), [ ] auditivo(s), [ ] visual(is), [ ] intelectual(is) ou [ ] psicossocial(is)/mental(is)

_____ _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções e nas estruturas do corpo _____ _____ _____
e ainda apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades _____ _____ _____,

sendo a provável causa do comprometimento _____ _____ _____.

Loca/Data

_____
Nome e Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu,_____ _____ (nome civil ou nome social do candidato, quando requerido na inscrição), inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que:
- a presente autodeclaração será objeto de verificação por comissão de heteroidentificação;
- a prestação de informação falsa poderá implicar eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das penalidades previstas em lei.

Local / data: _____

_____
Assinatura do candidato:

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome civil: _____
Nome social (quando requerido na inscrição): _____ _____
Número de inscrição: _____
Cargo/Disciplina: _____
Etapa/Objeto do recurso:
( ) Inscrição
( ) Resultado preliminar
( ) Heteroidentificação
( ) Avaliação Biopsicossocial
( ) Outro: _____
Fundamentação do recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data: ___/___/____
Assinatura do candidato: _____

Observações:
O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras estabelecidas neste Edital.

A RUA É NOSSA
DIVERSÃO E CONVÍVIO SOCIAL URBANO
Todos os domingos, das 9h às 13h
pbh.gov.br/aruaenossa

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/06/2026, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 3904F64687DC3CE334D8E90E2C55B4BBE6C89C98. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.